



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 249

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 249

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil, para atender a unidade municipal de Ensino Fundamental, conforme especificações técnicas constantes do edital. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 14:00 horas do dia 09 de Junho de 2020, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 14:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 28 de junho de 2020, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do Município de Zacarias/SP (<https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 26 de Maio de 2020

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal.

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Aquisição de playground de madeira plástica, conforme especificações técnicas constantes do edital. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2020, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 28 de junho de 2020, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do Município de Zacarias/SP (<https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 26 de Maio de 2020

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

ASSUNTO: Live da Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, para o cumprimento do Artigo 9º, parágrafo IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESTINO: Toda a População do Município de Zacarias.

O Município de Zacarias, através da Senhora Prefeita Municipal LUCINEIA ZACARIAS, CONVIDA toda a população para assistir à Live da Audiência Pública, para avaliar as metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, à realizar-se no dia 29 de maio de 2020, a partir das 8:30h, acessando o link disponível no Site Oficial do Município de Zacarias (www.zacarias.sp.gov.br).

Zacarias, 26 de maio de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 249

Página 3 de 4

Respeitosamente,
Lucinéia Zacarias
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

Edilene Aparecida Galdioli Silva
SECRETÁRIA

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC

Atos Oficiais

Portarias

Resoluções

Resolução nº 001/ 2020

Dispõe sobre o procedimento de restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas e repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC.

O Conselho Deliberativo e Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Municipal nº 576, de 18 de agosto de 2006, e art. 11, IV, do Regimento Interno, amparado pela Nota Técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS, conforme deliberação contida na Ata da Reunião Extraordinária realizada em 18/05/2020:

R E S O L V E,

APROVAR o procedimento de restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, não abrangidas pela Resolução 001/2019, e repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC, nos termos dos artigos seguintes:

Art. 1º - A presente Resolução tem por objeto a restituição de contribuições previdenciárias aos servidores ativos, compreendidas no período de dezembro de 2017 a março de 2020, e aos servidores inativos e pensionistas, no período de dezembro de 2012 a novembro de 2017.

Art. 2º - A decisão pela procedência do requerimento de restituição compete à Presidência do IPREMZAC, após constatada a incidência de contribuições previdenciárias sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório em desacordo com a lei, ressalvado o disposto no art. 6º.

Art. 3º - Será cabível a restituição das contribuições indevidamente descontadas dos segurados, quando a contribuição sobre parcelas temporárias ou indenizatórias

ERRATA DA PORTARIA Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2020

A Portaria nº. 17, de 21 de maio de 2020, publicado na edição nº. 248, de 26 de maio de 2020, do Diário Oficial do Município de Zacarias tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas do(a) servidor(a) LOURIVALDO XAVIER DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.265.728-84 e Matrícula nº 1163-1 relativas ao período de DEZEMBRO/2012 a NOVEMBRO/2017 e repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC.

Leia-se:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas do(a) servidor(a) LOURIVALDO XAVIER DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.265.728-84 e Matrícula nº 1163-1 relativas ao período de DEZEMBRO/2012 a MARÇO/2017 e repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC.

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Maio de Dois e Mil e Vinte.

Ana Paula Bonfim Braga

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 249

Página 4 de 4

se der em desacordo com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 576/2006, e quando a lei objetivamente não incluir tais parcelas na remuneração de contribuição.

Art. 4º - As contribuições previdenciárias restituídas serão atualizadas segundo a variação integral do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mesmo índice indexador da Meta Atuarial acumulado até a data de aprovação desta Resolução.

Art. 5º - Não será devida a restituição:

I - Quando a alíquota de contribuição for aplicada sobre as parcelas de caráter temporária ou indenizatória mediante opção expressa do servidor, mesmo que essa contribuição não venha a posteriormente manifestar-se vantajosa no cálculo de seus benefícios, atestada em declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

II - Quando a contribuição tiver sido aplicada sobre verbas temporárias, indenizatórias e outras sobre parcelas para as quais exista lei que autorize a sua incorporação ao longo da vida laboral do servidor, pois estas serão inseridas no cálculo dos futuros benefícios, com reflexos no resultado atuarial e financeiro.

Art. 6º - O servidor que tenha gozado de auxílio doença e/ou salário maternidade e que para o cálculo do respectivo benefício tenha sido utilizada a remuneração de contribuição terá os valores recebidos a maior compensados no saldo de contribuição a restituir.

Parágrafo único. Configurada a incidência de contribuição indevidamente descontadas dos segurados a partir da cessação dos benefícios a que se refere o caput, o segurado fará jus à restituição após atendido o disposto no caput.

Art. 7º - Ao segurado que aderir ao procedimento de restituição previsto nesta resolução fará jus ao pagamento à vista.

Art. 8º - O segurado que optar pela restituição das contribuições indevidamente descontadas terá as respectivas fichas financeiras devidamente retificadas para o ajuste dos valores das remunerações de contribuição, as quais servirão de base para o cálculo das concessões de benefícios, preservados os proventos não inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo Único – Para os servidores que serão aposentados pela regra geral, com proventos calculados aplicando-se a média aritmética simples, os valores restituídos não serão considerados no cálculo dos benefícios de aposentadoria;

Art. 9º - Na hipótese de requerimento formalizado por pensionista ou herdeiro de servidor falecido, observado o disposto no art. 7º e 8º, o pagamento do montante devido será realizado:

I - Aos beneficiários da pensão por morte, sendo rateado entre os pensionistas que tiveram sua cota parte deferida;

II - Aos sucessores do titular, previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independentemente de inventário ou arrolamento.

Zacarias-SP, em 19 de maio de 2020.

ANA PAULA BONFIM BRAGA

Presidente do IPREMZAC

ZAUBERTO DE OLIVEIRA

Conselho Fiscal

CHRISTIAN DA SILVA BATISTA

Conselho Fiscal

EDILENE APARECIDA GALDIOLI SILVA

1ª Secretária do IPREMZAC

MARIA SANTINA DE OLIVEIRA ALVES

Conselho Fiscal

LEONICE MARIA DE OLIVEIRA

Conselho Fiscal